

() Graduação (X) Pós-Graduação

**IDENTIFICAÇÃO DE PRÁTICAS DE *GREENWASHING* NAS ORGANIZAÇÕES:
uma abordagem a partir do constructo psicológico de dissonância cognitiva**

Ana Cristina de Souza Teixeira
Universidade Federal Fluminense
E-mail: anacristina.steixeira@gmail.com

Marco Antonio Conejero
Universidade Federal Fluminense
E-mail: marcoac@id.uff.br

RESUMO

O estudo visa criar uma proposta para identificar o *greenwashing* em organizações. Foi articulado o conceito *greenwashing* ao constructo psicológico de dissonância cognitiva. O *greenwashing* consiste na divulgação de informações enganosas sobre sustentabilidade, focando em aspectos aparentemente sustentáveis. Para desenvolver uma estratégia de identificação do *greenwashing* foi importante analisar a coerência entre o discurso das organizações, observados nas comunicações realizadas por elas, e confrontá-las com suas práticas reais. Portanto, a dissonância cognitiva ofereceu uma lente valiosa para examinar essa relação, pois também se configura como uma contradição entre discursos e práticas. A pesquisa possui perspectiva interdisciplinar, integrando elementos da psicologia que permitiu uma compreensão mais abrangente sobre os comportamentos das organizações e suas implicações ambientais. A pesquisa adota uma abordagem metodológica aplicada e exploratória, com foco qualitativo. A coleta de dados decorreu de pesquisa bibliográfica e documental, utilizando fontes como RCS, publicações na mídia e documentos oficiais de diversas organizações. A análise desses dados buscou identificar possíveis casos de *greenwashing*, nas empresas Grupo Boticário, Petrobrás e Banco Bradesco e comparar as declarações com evidências de suas práticas reais, como multas, processos judiciais e notícias veiculadas na mídia.

Palavras-chave: Dissonância Cognitiva; *Greenwashing*; Meio Ambiente; Proposta; Psicologia.

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho objetivou construir uma proposta de identificação da prática de *greenwashing* (lavagem verde) nas organizações, a partir da aproximação entre os termos *greenwashing* ao constructo de Psicologia denominado Dissonância Cognitiva.

O *greenwashing* é uma prática que consiste na divulgação de falsas informações sobre a sustentabilidade de uma organização. A prática ocorre quando uma empresa divulga que seus processos ou produtos são sustentáveis (Costa *et. al.*, 2022) sem ser. Isso pode ocorrer usando relatórios organizacionais, publicidade, informações indevidas em seus rótulos ou ainda através de meios para desviar o foco da atenção para ações sustentáveis que não têm relação com os impactos ambientais que o negócio pode causar.

Para Brito (2019), o *greenwashing* é uma estratégia organizacional que inclui táticas de financiamento de organizações ambientalistas, parcerias com grupos ecológicos, ações em educação ambiental, práticas de espionagem e participação direta em organizações ambientais. Essas táticas pretendem melhorar a imagem da organização frente aos consumidores, investidores e outras partes interessadas.

Portanto, para se delinear uma proposta de identificação de *greenwashing*, seria necessário localizar as contradições entre o que é dito pelas Organizações no material institucional produzido por ela, com o que é ela praticada. Para isso, foi necessário aproximar o *greenwashing* a um conceito que articulasse o que é falado pela Organização ao que é efetivamente praticado. Para tanto, foi considerado se apoiar no constructo de Psicologia denominado Dissonância Cognitiva. Nesse sentido, o material produzido pela organização, pode ser entendido, como um tipo de fala sobre si e que podem guardar ou não coerência ou possuir confirmações no ambiente real.

A dissonância cognitiva consiste nas contradições entre o que pensado e falado e sua expressão em comportamentos e no esforço manter um estado de coerência entre suas cognições (Martins e Ensslin, 2018). Aqui a dissonância cognitiva possui a função de fornecer uma ferramenta para observar a coerência entre o que a Organização diz sobre si, no material produzido por ela, como pode ser identificado na prática em termos de menções no noticiário em geral e notificações / multas/ penalidades/ condenações recebidas por órgãos de controle, ou ainda sobre o que o consumidor ou *stakeholder* da organização, falam sobre ela.

Cabe ressaltar que o *greenwashing* é uma prática lesiva tanto para consumidores, investidores ou países quanto para o meio ambiente. Isso quer dizer que, como prática lesiva

necessita de meios para sua coibição. As discussões sobre *greenwashing* (expressão e repressão) apesar de crescentes, ainda possuem lacunas. Houve um “incremento na divulgação desses relatórios, sem que houvesse a correspondente obrigação legal para tanto” (Brito, 2019, p. 130). Existe também a necessidade de analisar esse material sob a perspectiva interdisciplinar (Idem), e é importante buscar meios de como essas informações podem ser submetidas a confirmações mais robustas e ser divulgadas.

A perspectiva interdisciplinar pode incluir também a Psicologia e suas vertentes: Ambiental, Organizacional e Clínica contribuindo para ampliar análises sobre os comportamentos das organizações e como compreendê-los. Porém há pouco material que articule a Psicologia Ambiental aos aspectos organizacionais (Cruz, 2019) ou a subjetividade humana de caráter clínico.

A consonância e dissonância cognitiva, de acordo com Festinger (1957, 1962 *apud* Huffman, Vernoy e Vernoy, 2003) é um constructo que permite a intermediação entre ideias internas e sua expressão em atos externos. Esse constructo nos permite observar o grau de coerência entre pensamento, palavras e atos. Na dissonância cognitiva ocorrem contradições nas relações entre o que é dito e é efetivamente praticado. O constructo funciona à partir das coerências ou das incoerências entre a cognição (conhecimentos, opiniões e crenças) e suas ações. Quando existe coerência o funcionamento mental flui sem desconforto, mas quando existe uma incoerência o sistema cognitivo estrutura ajustes para minimizar o desconforto.

Uma característica do conceito é a possibilidade de observar a coerência entre falas e atos e possui certa relação com o conceito de *greenwashing*, na medida em que existe a expressão de um discurso que não se confirma na prática. Assim, esse estudo pretende observar se é possível realizar uma correlação entre *greenwashing* e dissonância cognitiva. Para tanto, usaremos fragmentos presentes em RCS e Sites institucionais das seguintes organizações: Grupo Boticário, Petrobrás e Banco Bradesco e publicações na mídia e documentos oficiais de diferentes organizações, visando não prejudicar uma organização específica, quando se busca delinear uma proposta.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 GREENWASHING

O termo *greenwashing* foi usado pela primeira vez em 1989 (FIA, 2021) em um artigo

da revista *New Scientist*, em analogia ao termo *brainwashing*: lavagem cerebral. O termo sugeriria de mudança de comportamento a partir de diferentes meios de persuasão ou tomar uma coisa por outra e a cor verde estaria vinculada ao movimento ambientalista.

Já Andreolli, Costa e Prearo (2022) explicam que o termo *greenwashing* possui relação com *whitewashing* (lavagem branca ou branqueamento). *Whitewashing* que consiste em branquear erros, para mostrar uma reputação limpa. Dessa forma, o termo *greenwashing* se ocupa em investir os produtos ou a própria organização, com um manto ecologicamente aceitável, ou seja, é um meio para que esses produtos ou empresas aparentem ser ecologicamente corretos sem de fato o ser.

Parguel *et al.* (2011 *apud* Andreolli, Costa e Prearo, 2022, p.18) conceituam *greenwashing* como um processo intencional de desinformação através de ações publicitárias. O processo causa confusão nos consumidores sobre a real postura ambiental das organizações. Assim, *greenwashing* além de uma informação ambígua é um “fato inverossímil e irresponsável” (Andreoli e Batista, 2020 *apud* Andreolli, Costa e Prearo, 2022 p.18).

A prática de *greenwashing* pode ser encontrada em diferentes meios ou formatos desde os rótulos dos produtos até em comunicações finais. Essa característica extrapola as possibilidades de ocorrência do *greenwashing* que se desenvolvem em ordem crescente dos menores níveis de indícios até os níveis mais evidentes ou alarmantes (Andreoli, Lima e Prearo, 2017; Correa *et al.*, 2018 *apud* Andreolli, Costa e Prearo, 2022 p.18).

Greenwashing é também a proposição de boas práticas ambientais quando a organização possui uma atuação contrária a essas práticas (Brito, 2019). Para Brito (2019), *greenwashing* é a criação de informações falsas, duvidosas ou oportunistas que tendem a proporcionar compreensões equivocadas sobre: produtos, processos ou sobre as atividades que a empresa pratica. Tanto Andreoli *et al.* (2021) quanto Brito (2019) assinalam a existência de pouca literatura sobre o tema, haver dificuldades na definição do conceito, e de configurar os casos de *greenwashing*, devido a ausência de clareza em sua identificação e mensuração. Além disso, Andreolli, Costa e Prearo (2022) ressaltam que tanto os meios especializados bem como os meios acadêmicos sofrem com a dificuldade em determinar o *greenwashing* e que essa dificuldade causa confusão no mercado e tende a deixar exposta a sociedade civil. Andreolli, Costa e Prearo (2022) destacam ainda que existe omissão acadêmica em relação à responsabilização sobre a prática do *greenwashing*.

Andreolli, Costa e Prearo (2022) alertam ainda que essas práticas são realizadas também, por marcas com reputação consolidada no mercado o que eventualmente aparecem

em noticiários, indicando que todo o mercado verde esteja permeado por essa prática.

De acordo com Rosa (2021) existe 7 (sete) tipos de práticas que são entendidas como *greenwashing*:

1. *Greenwashing* por falta de provas - ocorre quando uma organização afirma que seu produto ou suas práticas são ambientalmente corretas sem apresentar nenhuma comprovação;
2. *Greenwashing* pela incerteza – uso de informações vagas, amplas ou específicas demais que o consumidor não irá entender;
3. *Greenwashing* pelo custo ambiental camuflado – quando a organização afirma que seus produtos são verdes, porém ocorre um custo ambiental alto para sua fabricação;
4. *Greenwashing* por falsos rótulos – uso de rótulos que remetem a certificados ambientais, mas que foram são rótulos criados pela organização que não refletem a realidade;
5. *Greenwashing* por irrelevância – informações ambientais corretas, mas que são obrigações dos fabricantes ou imposição da legislação.
6. *Greenwashing* por distração – produtos que têm impactos ambientais e/ou afetam à saúde das pessoas, as informações apesar de verdadeiras, funcionam como distratores dos eventuais malefícios dos mesmos;
7. *Greenwashing* por mentira – declarações falsas feitas pelas organizações; declarações sobre certificações de terceira parte falsa ou fora da validade.

2.2 DA PSICOLOGIA À DISSONÂNCIA COGNITIVA

2.2.1 Psicologia Ambiental

Segundo Melo (1991) a Psicologia Ambiental surgiu após a Segunda Guerra Mundial, a partir da reconstrução das cidades, pois as construções deveriam suprir as “necessidades psicológicas e comportamentais dos futuros ocupantes (Melo: 1991, p.85). No final da década de 50 foi reconhecida como um campo da Psicologia. O campo possui caráter multidisciplinar e que geralmente estuda as relações entre pessoas e meio ambiente.

De acordo com Moser (1998) a Psicologia Ambiental no Brasil se volta para a psicologia comunitária, característica que direciona o campo de estudo para as relações de poder e luta de classes.

Cruz (2019) ressalta que tanto a Psicologia Ambiental quanto a Psicologia Organizacional não desenvolvem estratégias em como desenvolver o comportamento pró-

ambiental e por isso defende a necessidade em fazer aproximações entre os dois campos. Além disso, ressalta que algumas pessoas são mais ou menos sensíveis mas que não se pode prever em que circunstâncias tal sensibilidade pode ser melhor aplicada, o que implica no conhecimento da subjetividade humana que é um dos temas estudados pela Psicologia Clínica, pois “[...] dar o exemplo e demonstrar responsabilidade ambiental [...] emergem normalmente de preocupações pessoais, mais do que preocupações estratégicas e de gestão (Cruz, 2019, p.49 e 50)”, fato que enfatiza que aspecto pessoal ou subjetivo é mais preponderante do que determinantes estratégicos ou de gestão.

2.2.2 A Psicologia Organizacional

A Psicologia Organizacional (Mendes *et al.*, 2018) surgiu com vistas a aumentar a produtividade e prever que pessoa ocupa que posto de trabalho certo. Atualmente se ocupa em estudar qualidade de vida no trabalho; os fenômenos cognitivos, subjetivos, psicológicos e comportamentais que emergem das relações no trabalho e atua especificamente nos problemas organizacionais que se originam dos fatores humanos.

Segundo Chiavenato (2020) as organizações são um sistema de atividades conscientes e em cooperação. Possuem objetivos que devem ser alcançados por pessoas nas organizações. Assim, as organizações não são rígidas ou fechadas, mas dinâmicas e passíveis de mudanças e são como organismos vivos: nascem, se desenvolvem, aprendem, estabelecem relações com seu entorno, modificam o ambiente e como as pessoas, estão em constante transformação.

O termo dissonância cognitiva foi encontrado aplicado aos comportamentos dentro das organizações tanto em comportamentos individuais como em comportamentos da organização como um todo. Aqui o destaque é para as ações dissonantes em setores ou na organização como um todo, pois apesar de ser oriundo da Psicologia Clínica, pode em determinadas situações elucidar o comportamento organizacional.

2.2.3 A Psicologia Clínica

A Psicologia Clínica de acordo com Huffman, Vernoy e Vernoy, (2003) estuda, avalia e trata indivíduos ou grupos com diferentes tipos de problemas de saúde mental. Ela estuda a subjetividade humana que é entendida como a essência de cada pessoa e o que a diferencia de outros seres e objetos. É a singularidade pessoal que é construída através de suas vivências

nas diferentes interações pessoais e sociais, cultura e história pessoal. Nesse sentido, alguns constructos de psicologia clínica podem ser aplicados a outros contextos como o contexto organizacional ou ainda, em como a subjetividade humana pode modificar as relações no trabalho ou com o meio ambiente.

Para Cruz (2019) a vinculação humana ao meio ambiente é uma mistura da cognição e do afeto, pois “o amor e cuidado são o claro reconhecimento do valor intrínseco da natureza e um senso pessoal de responsabilidade em protegê-la” (Cruz, 2019, p.69). Indicando que existe uma dimensão subjetiva nas relações pessoa-meio ambiente:

As dimensões que compõem esse construto são: sentimentos de admiração/reverência, maravilhamento e interesse em relação à natureza; sentimentos de amor, proximidade emocional e conexão (inclusive espiritual) com a natureza; sentimentos de cuidado, responsabilidade e comprometimento em proteger a natureza (Cruz, 2019, p. 70).

2.2.4 A Dissonância Cognitiva

Segundo Leon Festinger (*apud* Huffman, Vernoy e Vernoy, 2003) a mente humana possui como uma de suas características a possibilidade de funcionar a partir de coerências, neutralidade e incoerência entre suas cognições (conhecimentos, opiniões e crenças) e suas ações. A coerência permite o funcionamento sem tensão, quando existe uma incoerência o sistema cognitivo estrutura ajustes para minimizar a dissonância. Assim, a dissonância cognitiva é um fenômeno psicológico que ocorre quando uma pessoa mantém crenças, atitudes ou valores contraditórios.

No contexto organizacional, a teoria da dissonância cognitiva pode ser aplicada às empresas quando os funcionários enfrentam conflitos entre suas crenças, atitudes ou comportamentos e as exigências ou valores da organização em que trabalham, e podem ocorrer em situações, como (Edwards; Cable, 2009):

- . Conflitos de valores: Quando um funcionário percebe que as práticas ou políticas da organização entram em conflito com seus próprios valores pessoais;
- . Inconsistências entre ações e objetivos organizacionais: Se um funcionário acredita que certas práticas ou políticas da organização não estão alinhadas com os objetivos declarados ou sua missão;
- . *Feedback* negativo: Receber *feedback* negativo sobre o desempenho ou resultados do trabalho pode entrar em conflito com a autoimagem positiva de um funcionário;

- . Mudanças organizacionais: Mudanças significativas na organização como reestruturações, fusões ou mudanças de liderança, podem levar os funcionários a experimentar dissonância cognitiva à medida que tentam reconciliar suas crenças e expectativas anteriores com a nova realidade da organização;
- . Contradições entre políticas e práticas: Quando as políticas declaradas de uma organização não são refletidas em suas práticas cotidianas, isso pode criar uma discrepância que leva à dissonância cognitiva nos funcionários.

As contradições internas entre as políticas, práticas ou comunicações da organização pode resultar em um ambiente organizacional inconsistente, onde as mensagens transmitidas pela liderança ou pelas políticas organizacionais não estão alinhadas com as ações ou comportamentos observados no dia a dia (Stone; Deci; Ryan, 2009). São exemplos de contradições entre políticas e práticas:

- . Quando uma empresa declara compromisso com práticas sustentáveis, mas suas operações diárias envolvem desperdício de recursos naturais e poluição ambiental, isso cria uma dissonância cognitiva entre a imagem que a empresa tenta projetar e suas ações reais.
- . Situações em que há inconsistências entre a cultura organizacional proclamada e a cultura real percebida pelos funcionários. Se uma empresa enfatiza valores como colaboração e igualdade, mas as promoções e recompensas são consistentemente distribuídas de maneira desigual afetando as expectativas dos funcionários e a realidade organizacional.

Pelo exposto tanto o *greenwashing* quanto dissonância cognitiva possuem similaridades em apresentar uma contradição entre falas e ações e ambos apontam à necessitam de mudanças de comportamento para sua solução.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Metodologicamente essa pesquisa possui natureza aplicada, por objetivar gerar conhecimentos a partir de realidades empíricas, ou seja, por desenvolver uma proposta de identificação de *greenwashing* através da articulação do *greenwashing* à dissonância cognitiva observada nas organizações. Em relação aos objetivos, se estrutura como uma pesquisa exploratória, que busca proporcionar mais familiaridade ao tema *greenwashing* com vistas à torná-lo mais explícito e permitir delinear hipóteses que permitam sua identificação.

Considerando o exposto a melhor abordagem para a pesquisa é a abordagem qualitativa. Pois ao se formular propostas, elas ainda não produziram informações suficientes

que possam permitir conhecer os números representativos que darão validade a mesma. Além disso, uma proposta necessita de elementos de caráter qualitativo para fornecer sustentação teórica a ela mesma. Para tanto, foram selecionados elementos de diferentes organizações, tais como: informações oriundas de sites das organizações selecionadas; RSC's; multas; relatórios de auditorias, informações oriundas de rótulos e notícias, com vistas a selecionar fragmentos que possam dar sustentação a argumentação teórica.

A técnica de coleta de dados será do tipo pesquisa bibliográfica em que os dados serão coletados a partir da pesquisa de livros e artigos científicos com vistas a fornecer material teórico para dar sustentação à argumentação e, também, pesquisa documental em jornais, sites de empresas e bases de dados governamentais com a função de buscar fragmentos de material que as empresas produzem sobre si em relação à sustentabilidade e como esses materiais podem ser confrontados nas bases de dados governamentais com multas, processos e relatórios de auditorias ambientais.

O material bibliográfico foi pesquisado nas plataformas Scielo, Plataforma Capes e Google Acadêmico, com as seguintes palavras-chave: “Proposta” + “*Greenwashing*”; “Proposta” and “*Greenwashing*”, sem a aplicação de corte temporal. A pesquisa feita pelo Scielo não recuperou nenhum resultado. A pesquisa feita através da Plataforma Capes recuperou 02 (dois) títulos, mas nenhum se ocupou em realizar uma proposta de identificação de *greenwashing*. A pesquisa feita a partir da plataforma Google Acadêmico recuperou mais de 4.000 (quatro mil) textos com temas diversificados sobre marketing, meio ambiente e *greenwashing*, sendo necessário refinar a pesquisa. Ao refinar a busca e incluir a palavra identificação: “Proposta” + “Identificação” + “*Greenwashing*”; e, “Proposta” and “Identificação” and “*Greenwashing*” e recuperou mais de 1800 (mil e oitocentos) títulos. Aplicando a pesquisa avançada com a frase: “Proposta de Identificação de *Greenwashing*” não foi possível localizar nenhum título. Ampliando a pesquisa mantendo apenas a frase: “Identificação de *Greenwashing*” foi possível recuperar 04 (quatro) títulos.

Devido esse estudo não possuir caráter clínico, o uso da dissonância cognitiva ficará restrito à identificação da situação dissonante nos discursos promovidos pelas organizações e a confrontação desses discursos no ambiente real. As empresas selecionadas foram: Grupo Boticário, Petrobrás e Banco Bradesco. O Grupo Boticário foi selecionado por já ter sido objeto de estudo da autora principal deste artigo. A Petrobrás foi selecionada por ser recordista em multas ambientais. O Banco Bradesco por aparecer como empresa campeã de ações trabalhistas.

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 GRUPO O BOTICÁRIO

O Grupo Boticário surgiu em 1977 como uma farmácia de manipulação em Curitiba e hoje é uma holding com foco no setor de perfumaria e cosméticos. O grupo possui as marcas O Boticário, Eudora, Quem Disse Berenice, Beauty Box, Muti, Vult, Oui, Mooz, Dr Jones, Beleza na Web e Truss.

A análise foi realizada com base RCS do Grupo Boticário entendido como uma fala sobre si. Enquanto um discurso é esperado que o mesmo enfatize as melhores ideias sobre si, ou seja, que a organização possui boas práticas em diferentes aspectos: ambiental, social, trabalhista e que seus produtos entregam a seus consumidores aquilo que é prometido. Os RCS são belíssimos, com ênfase nas imagens que têm a função de envolver e encantar quem os vê. As letras utilizadas em seu texto tendem a ser um pouco pequenas, o que mantém a atenção sobre as imagens. Um texto maior surge quando a organização deseja enfatizar alguma informação que considere relevante.

Considerando que os RCS possuem muitas categorias, são extensos, fator tempo e o caráter de proposta desse estudo, foi selecionado apenas uma categoria para análise: a água utilizada (potável ou de reuso). A escolha da água se deve ao fato dela ser considerada um recurso natural finito e fundamental.

O corte temporal selecionado foi de 2016 à 2022. No período de 2016 até 2019 o RCS era denominado de Relatório de Sustentabilidade e a partir de 2020 passou ser chamado Relatório de Impacto. Entre 2016 até 2019 os Relatórios de Sustentabilidade traziam informações a respeito do consumo separado por unidade da organização, informações relativas ao negócio, gestão e as relações com as partes interessadas e também informações sobre as ações socioambientais que a organização realizava extra-muros, abordando destaques relativos às áreas ambientais protegidas pela organização e outros projetos.

A partir de 2020 o Relatório de Impacto centra-se mais sobre o desempenho do negócio em termos socioambientais e houve mudança na apresentação dos dados que deixaram de informar o consumo por unidade da organização e passaram a ser apresentados por tipo de água que a organização utiliza em suas operações.

A seguir é apresentado imagens extraídas do RCS sobre o uso da água, agrupados em dois blocos temporais: 2016 à 2019 e 2020 à 2022. Com base nos dados extraídos dos RCS, a

tabela 1 agrupa os dados de uso da água de 2016 a 2019.

Tabela 1 – Comparativo Água Utilizada X Água Reutilizada (2016 à 2019)

Consumo de Água

Água de Rede/Fonte Unidades	2016		2017			2018		2019
	unid	%	2016	2017	% unid	unid (m3/ton)	%	unid
São José dos Pinhais	88.588,62 m3	58	89.112,00	92.297,00	m3	107.214,00 m3	6,8	108.157,00 m3
Camaçari	53.458,65	35	53.577,00	82.343,00		84.499,00	5,4	84.947,00
Registro	3.818,48	2,5	3.757,00	4.713,00		5.741,00	7	5.077,00
São Gonçalo dos Campos	6.873,26	4,5	6.293,00	10.100,00		10.151,00	19,9	15.008,00
Total	152.739,00		152.739,00	189.453,00		207.605,00		213.189,00
Água Reutilizada Unidades	unid	%	2016	2017	% unid	unid	%	unid
São José dos Pinhais	24.380,00 m3	21	21	18.739,00	17 m3	21.911,00 m3		20.170,00 m3
Camaçari	27.593,00	31	31	30.253,00	27	28.628,00	2,7	33.100,00
Registro	2.312,00	38	38	2.336,00	33	4.134,00		3.930,00
São Gonçalo dos Campos	339,00	33	0	1.780,00	15	1.709,00	15	7.390,00
Total	54.624,00			53.108,00		56.382,00		64.590,00
TOTAIS FONTE E REÚSO	207.363,00			242.561,00		263.987,00		277.779,00

Em 2016 não indica as quantidades de água (rede/fonte) em m3 utilizada, apresenta os percentuais. Com base no valor total e no percentual, foi calculada a quantidade de água (rede/fonte) utilizada por unidade. O quantitativo de água reciclada e reutilizada apresenta um gráfico que não permite identificar exatamente os valores.

O RCS de 2017 apresenta os dados em m3 de água (rede/fonte) utilizada em 2016, mas divergiram do calculado pelo autor. Esse relatório recupera o quantitativo de água reciclada e reutilizada em 2016, ficando sem explicação sobre o porquê de ter sido omitido em 2016. O volume total de água reciclada e reutilizada no relatório de 2016 e os dados que são recuperados em 2017 apresentam divergências na unidade de São Gonçalo dos Campos. O somatório da água reciclada e reutilizada não é apresentado.

No RCS de 2018 não fica claramente identificado sobre quais anos à água (rede/fonte) se refere. Os somatórios da água (rede/fonte) são apresentados em dois subtotais, diferentemente dos anos anteriores. A informação com a unidade m3/ton é indicada, sem explicitar a importância da informação ficando o dado vago.

No RCS de 2019 a informação em m3/ton não foi mais apresentada.

A prática de *greenwashing*: erros e divergências, informação vaga, e mudanças na forma de apresentação dos dados. Isso impede a percepção do desempenho e indica *greenwashing* pela incerteza: quando a organização faz uso de informações vagas, amplas ou específicas demais que o consumidor não irá entender (Rosa, 2021).

A tabela 2 apresenta as informações sobre o consumo de água no período de 2020 à 2022.

Tabela 2 – Comparativo Água Utilizada X Reutilizada (2020 à 2022)

Consumo de Água

Água Origem	2020 unid	2021 unid	2022 unid
Município	114.725,30 m ³	104.341,40 m ³	109,30 m ³
Poço outras	100.342,50 5.200,00	104.943,80	171,00
	220.267,80	209.285,20	280,30
Água Reúso Origem			
Total Reúso	67.743,70 m ³	55.946,50 m ³	65,90 m ³
Totais Rede/Reúso	288.011,50	265.231,70	346,20

A nova configuração trouxe mais padronização à forma em como os dados são apresentados. No RCS de 2022 as tabelas de 2020, 2021 e 2022, tiveram a supressão de 3 casas e passou a ser utilizado o termo megalitros. Ao se parear os dados como são apresentados nos anos 2020, 2021 e 2022, como mostrado na tabela, a informação deixa a sensação de que houve redução do consumo. Entretanto no RCS do ano de 2022, o quadro comparativo de água consumida apresenta todos os dados em megalitros, e pode ser observado que o consumo aumentou. Cabe explicitar que atualmente o Grupo conta com seis centros de distribuição e até 2019 e antes eram apenas dois.

No RCS de 2021, há duas declarações de interesse; uma a respeito da redução do consumo de água em dois períodos: 2021 x 2005 com redução de 58,5% que não apresenta os dados da época e nem não informa como o cálculo foi realizado; e 2020 x 2021 a organização declara ter ocorrido redução de 21,1%. Porém, ao se calcular o percentual de consumo dos dois anos foi encontrado 7,91% de redução, na tentativa de encontrar algum valor aproximado, foi feito o somatório total e se chegou ao valor de 121,88%. Caso desconsidere a redução com o uso de carro-pipa (redução de 100%) encontramos 21,88%. Isso sugere que a organização para melhorar seu desempenho no quesito redução de consumo, calculou os percentuais e os somou, buscando assim, informar um excelente desempenho nesse quesito. A tabela 3 apresenta a suposta redução de consumo.

Tabela 3 – Redução de Consumo – 2020 x 2021

Redução de Consumo	2020		2021		%
Concessionária	114.725,30		104.341,40		9,05
Poço	100.342,50		104.943,80		-4,59
Águas Pluviais ou Reúso	67.743,70		55.946,50		17,41
Carro Pipa	5.200,00				100,00
			Soma		121,88
totais	288.011,50		265.231,70		7,91

Aqui a prática de *greenwashing* é por mentira devido ao falso desempenho ou maquiagem nos números (Rosa, 2021).

4.2 PETROBRÁS

A Petrobrás foi fundada em 1953, é uma empresa brasileira que atua na exploração e produção de petróleo e seus derivados e de gás natural. É uma empresa de capital aberto e de economia mista.

Em relação a Petrobrás a análise centrou-se em informações disponíveis no site institucional, a fim de recuperar as informações sobre a categoria proteção ambiental ou cumprimento da legislação. Foi buscada declarações expressas sobre essa categoria e em seguida foi precedida a pesquisa sobre multas ambientais ou notícias em jornais a respeito de multas ambientais que a empresa porventura possuía. Aqui o que se procurou comprovar foi o quanto uma declaração de cumprimento da legislação ou proteção ambiental se confirma diante da ocorrência ou não de anotações abonadoras ou desabonadoras para a empresa.

No site institucional, a organização afirma seu compromisso em cuidar da biodiversidade e um pouco mais abaixo está expresso o seguinte:

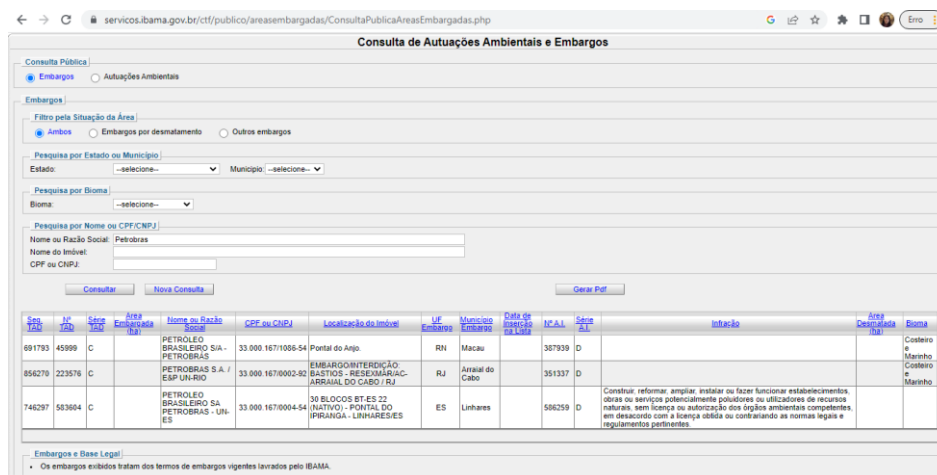
Para atuar nessas áreas, além do cumprimento dos requisitos legais e da adoção das melhores práticas, atendemos aos critérios de nossos padrões e normas voltados para o conhecimento, a prevenção e a minimização dos riscos e impactos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos (PETROBRÁS, 2024).

Conforme o site Poder 360 (2024) a Petrobrás foi campeã de multas ambientais no período entre janeiro à outubro de 2019, tendo recebido 316 multas. Esse fato contradiz o compromisso expressado pela Petrobrás em seu site institucional.

Ao realizar pesquisa sobre as multas aplicadas à organização, encontramos informações sobre o Ibama e um outro site chamado Fiquem Sabendo. A pesquisa no site do

Ibama trouxe três informações referentes ao ano de 2024. A figura 1 apresenta a tela de pesquisa do site do Ibama com autuações da Petrobrás:

Figura 1 – Consulta de Autuações no site do Ibama



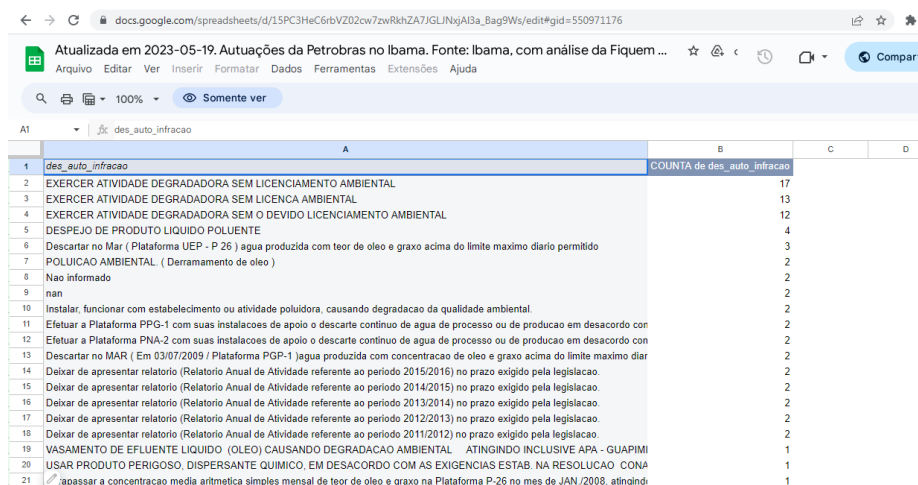
Seq. ICA	Nº ICA	Arco ICA	RESP Convencional (R)	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ	Localização do Imóvel	UF Embargo	Município Embargo	Data de Início da Licença	HPA	Seriv. A1	Inibição	Área Disponível (ha)	Biotopo
691793	45999	C		PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	33.000.1671/006-54	Portal do Anjo	RN	Macau		387939	D			Costeiro e Marinho
856270	223576	C		PETROBRAS S.A. / E&P UN-RIO	33.000.167/0002-92	EMBARGO INTERDIÇÃO BASTIÕES - RESEMAIUAÇ-ARRAIAL DO CABO / RJ	RJ	Arraial do Cabo		351337	D			Costeiro e Marinho
746297	58364	C		PETROLEO BRASILEIRO SA. PETROBRAS - UN. ES	33.000.167/0004-54	30 BLOCOS BT-ES 22 (NATIVO) - PORTAL DO IPIRANGA - LINHARES/ES	ES	Linhares		588259	D	Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.		

Fonte: Ibama (2024).

O site Fiquem Sabendo é de uma organização sem fins lucrativos e apartidária. A organização se autodeclara especialista na Lei de Acesso a Informação (LAI), em favorecer o acesso a informações públicas e se coloca preocupada com a transparência pública no país. A iniciativa visa favorecer e ampliar o acesso às informações produzidas por órgãos públicos e aumentar a consciência dos cidadãos. Essa fonte foi utilizada por fornecer dados agrupados referentes às multas que foram aplicadas à Petrobrás e permite ainda realizar pesquisas como os motivos de multas ou selecionar um ano específico para conhecer as autuações daquele ano. No somatório, o quantitativo bruto das multas recebido pela Petrobrás ao longo de 30 anos foi de 2.281. Esse quantitativo permite questionar se a empresa realmente cumpre a legislação.

As Figuras 2 e 3 apresentam os tipos de multas, ou seja, os motivos ao quais o Ibama multou a Petrobrás. A coluna B da figura 2 indica quantas vezes o evento ocorreu. Dentre os motivos, destacam-se: o problema de reincidência em agir em descumprimento à legislação repetidamente; o descarte contínuo de água de produção (com óleos e graxas); e o perecimento de espécies aquáticas pelo lançamento de substância oleosa em rio; os maus tratos a animais oriundos de água salgada; e os danos a uma Unidade de Conservação.

Figura 2 – Tipos de Multas Aplicadas à Petrobrás

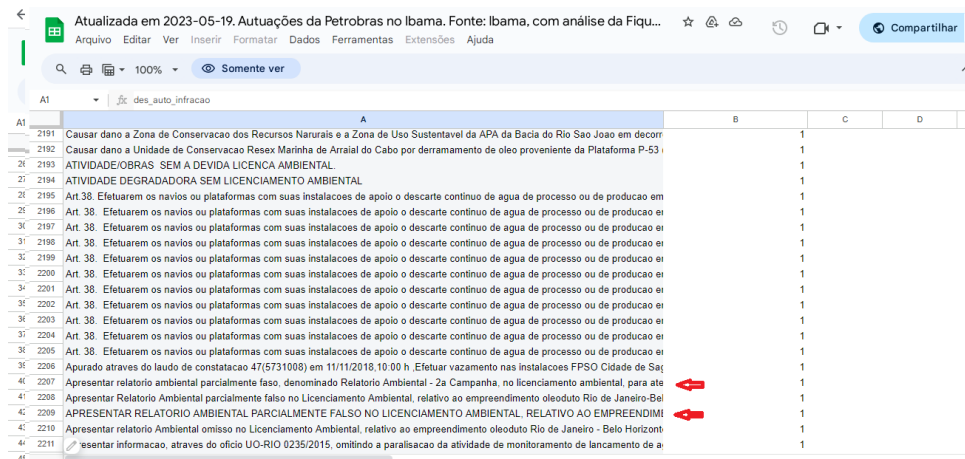


A	B	C	D
des_auto_infracao	COUNTA de des_auto_infracao		
EXERCER ATIVIDADE DEGRADADORA SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL	17		
EXERCER ATIVIDADE DEGRADADORA SEM LICENCA AMBIENTAL	13		
EXERCER ATIVIDADE DEGRADADORA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	12		
DESPEJO DE PRODUTO LIQUIDO POLUENTE	4		
Descartar no Mar (Plataforma UEP - P 26) agua produzida com teor de oleo e graxo acima do limite maximo diario permitido	3		
POLUICAO AMBIENTAL (Derramamento de oleo)	2		
Nao informado	2		
nan	2		
Instalar, funcionar com estabelecimento ou atividade poluidora, causando degradacao da qualidade ambiental.	2		
Efetuar a Plataforma PPG-1 com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao em desacordo com	2		
Efetuar a Plataforma PNA-2 com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao em desacordo com	2		
Descartar no MAR (Em 03/07/2009 / Plataforma PGP-1) agua produzida com concentracao de oleo e graxo acima do limite maximo diar	2		
Deixar de apresentar relatorio (Relatorio Anual de Atividade referente ao periodo 2015/2016) no prazo exigido pela legislaçao	2		
Deixar de apresentar relatorio (Relatorio Anual de Atividade referente ao periodo 2014/2015) no prazo exigido pela legislaçao	2		
Deixar de apresentar relatorio (Relatorio Anual de Atividade referente ao periodo 2013/2014) no prazo exigido pela legislaçao	2		
Deixar de apresentar relatorio (Relatorio Anual de Atividade referente ao periodo 2012/2013) no prazo exigido pela legislaçao	2		
Deixar de apresentar relatorio (Relatorio Anual de Atividade referente ao periodo 2011/2012) no prazo exigido pela legislaçao	2		
VASAMENTO DE EFLUENTE LIQUIDO (OLEO) CAUSANDO DEGRADACAO AMBIENTAL, ATINGINDO INCLUSIVE APA - GUAPIMI	1		
USAR PRODUTO PERIGOSO, DISPERSANTE QUIMICO, EM DESACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTAB. NA RESOLUCAO CONA	1		
passar a concentracao media aritmetica simples mensal de teor de oleo e graxo na Plataforma P-26 no mes de JAN/2008, atingind	1		

Fonte: Fiquem Sabendo (2024).

A figura 3 destaca a apresentação de relatório parcialmente falso ao órgão licenciador, somado isso as multas por reincidência e a quantidade de multas, fica a sensação de que a empresa não teme, respeita ou compreende a função do órgão fiscalizador.

Figura 3 – Tipos de Multas aplicadas à Petrobrás



A	B	C	D
2191 Causar dano a Zona de Conservacao dos Recursos Naturais e a Zona de Uso Sustentavel da APA da Bacia do Rio Sao Joao em decorr	1		
2192 Causar dano a Unidade de Conservacao Resex Marinha de Arraial do Cabo por derramamento de oleo proveniente da Plataforma P-53	1		
2193 ATIVIDADE/OBRAS SEM A DEVIDA LICENCA AMBIENTAL.	1		
2194 ATIVIDADE DEGRADADORA SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1		
2195 Art.38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao em	1		
2196 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2197 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2198 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2199 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2200 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2201 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2202 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2203 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2204 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2205 Art. 38. Efetuarem os navios ou plataformas com suas instalacoes de apoio o descarte contínuo de agua de processo ou de producao e	1		
2206 Apurado atraves do laudo de constatacao 47(5731008) em 11/11/2018, 10:00 h, Efetuar vazamento nas instalacoes FPSO Cidade de Sa	1		
2207 Apresentar relatorio ambiental parcialmente falso, denominado Relatorio Ambiental - 2a Campanha, no licenciamento ambiental, para ate	1		
2208 Apresentar Relatorio Ambiental parcialmente falso no Licenciamento Ambiental, relativo ao empreendimento oleoduto Rio de Janeiro-Bel	1		
2209 APRESENTAR RELATORIO AMBIENTAL PARCIALMENTE FALSO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, RELATIVO AO EMPREENDIMI	1		
2210 Apresentar relatorio Ambiental omisso no Licenciamento Ambiental, relativo ao empreendimento oleoduto Rio de Janeiro - Belo Horizont	1		
2211 esentar informacao, atraves do oficio UO-RIO 0235/2015, omitindo a paralisaçao da atividade de monitoramento de lancamento de a	1		

Fonte: Fiquem Sabendo (2024).

Em 2023, foram 310 multas no período de janeiro a 19 de maio de 2023 (quatro meses e dezoito dias). Retomando os dados da notícia veiculada pelo Site Poder 360 sobre os dados de 2018 com 311 multas e 2019 (janeiro à outubro) 316 multas, fica a impressão de que em 2023, deve ter ocorrido mais que o dobro em multas. Por fim, fica a pergunta sobre o porquê da organização Fiquem Sabendo ter parado de atualizar esses dados, tão importantes.

Conforme o exposto, o que a Petrobrás expressa em seu site institucional é contradito

com quantidade de multas e pelos motivos dessas multas. A prática *greenwashing* é por mentira (ROSA, 2021), pois ao se autodeclarar como protetora do meio ambiente ou que cumpre a legislação, não é esperado que fosse encontrado tantas multas.

4.3 BANCO BRADESCO

O Bradesco, inicialmente Banco Brasileiro de Descontos, foi fundado no interior de São Paulo em 1943. A estratégia era atrair o pequeno comerciante, o funcionário público as pessoas consideradas de posses modestas, pois segundo o Bradesco, os bancos só tinham atenções para os grandes proprietários de terras. O banco cresceu e em 1946 a matriz foi transferida para a Capital de São Paulo. Como algumas atividades extramuros o Bradesco destaca em seu site o Patrocínio das Olimpíadas de 2016 e os 60 anos da Fundação Bradesco que possui 40 escolas localizadas em regiões carentes.

Segundo a revista Infomoney em 2023 o Bradesco foi considerado campeão de ações trabalhistas que somam 42 mil processos em andamento, causando espanto em seu CEO. No exercício de 2023, segundo Gelson Ferrareze (2024) datado de 24/04/2023 foram propostas mais 5.039 ações.

Enquanto se pesquisava por elementos relacionados foi encontrado no LinkedIn uma Newsletter que informava a intenção do Banco em reduzir o volume de ações trabalhistas:

O Bradesco tem tomado medidas para lidar com o grande número de processos trabalhistas. Em 2022, o banco lançou um programa de conciliação para resolver disputas trabalhistas de forma mais rápida e eficiente. O programa foi bem-sucedido e ajudou a reduzir o número de processos trabalhistas em andamento (LinkedIn, 2024).

O Relatório Integrado do Bradesco (RIB) em 2022, destaca o respeito, ética, inclusão e diversidade no ambiente de trabalho. A figura 4 apresenta o quantitativo de funcionários e sua distribuição entre homens e mulheres, negros e pessoas com necessidades especiais. O destaque fica para o percentual de mulheres empregadas no banco que é de 51% e quase 30% de pessoas negras. Para 2025, como meta, o Bradesco pretende ter entre 15 e 22 mulheres em cargos de alta liderança. Não menciona as metas para pessoas negras ou portadoras de necessidades especiais.

Figura 4 – RIB 2022 – Perfil dos Funcionários



Fonte: RIB 2022.

O RIB apresenta também o rol de benefícios oferecidos aos colaboradores. Cabe ressaltar que nenhum deles relacionados as obrigações trabalhistas previstas em lei. Por exemplo, crédito especial para aquisição de imóvel.

A figura 5 mostra os casos de queixas sobre discriminação, direitos humanos e as medidas corretivas aplicadas. O RIB 2022 recupera os dados desde 2019 e é possível observar que mesmo com as iniciativas o problema vem evoluindo de forma negativa.

Figura 5 – RIB, 2022 – Queixas



Fonte: RIB 2022.

A figura 6 apresenta dados referentes a acidente de trabalho que não indicou aumento significativo em relação aos anos anteriores. Cabe ressaltar que 2019, 2020 e 2021 foram os anos da Pandemia de Covid 19 e os valores se mantiveram quase os mesmos para 2022. Os acidentes de trabalho listados se encontram em duas categorias: típico (no exercício do trabalho – local de trabalho) e trajeto (no deslocamento para o trabalho). O quantitativo de doenças ocupacionais apresenta queda em relação ao ano de 2019 e crescimento em relação ao ano de 2021. O percentual de absenteísmo em 2022 foi o maior no período com 4,39%. Esse aumento pode ter sido proporcionado pelo retorno mais intenso às atividades presenciais, mas o relatório não indica.

Figura 6 – RIB, 2022 – Acidentes de Trabalho, Doenças ocupacionais e Absenteísmo



Fonte: RIB 2022.

Uma informação oriunda do site Sindicato dos Bancários do Rio (2024), datada de outubro de 2023, atualiza o número de processos, que em 2023 já somam 58 mil, e apresenta a iniciativa do Bradesco em fazer acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) para solucionar os conflitos de forma eficaz.

Entretanto esse acordo decorre da seguinte realidade: “com a possibilidade de derrotas em massa nos processos trabalhistas, o banco admite que o melhor caminho para a empresa é a conciliação e a desistência dos recursos” (BANCÁRIOSRIO, 2024), isso quer dizer que o acordo pode ser um meio em minimizar as possibilidades de derrotas, ser uma via de reduzir os valores pagos aos litigantes e ainda reduzir custos voltados às ações trabalhistas. Para o sindicato:

A liderança no ranking de litígios na Justiça Trabalhista só confirma o que temos denunciado cotidianamente, que o Bradesco comete segundas

irregularidades contra seus funcionários. Esperamos que este acordo seja benéfico para os bancários e bancárias a fim de que a categoria tenha todos os seus direitos garantidos (BANCÁRIOSRIO, 2024).

Assim, apesar do banco apresentar elementos importantes em relação ao ambiente de trabalho como pagamento de salários justos, igualdade de gênero e ainda oferecer iniciativas que visem à qualidade de vida no trabalho, o quantitativo de ações trabalhistas afeta negativamente sua imagem, na medida em que foram valores que não foram devidamente pagos aos colaboradores no decorrer do contrato de trabalho e que, apesar de serem recebidos de forma mais breve devido aos acordos, serão recebidos em valores menores. Aqui a prática de *greenwashing* é por mentira, ou seja, declarações falsas feitas pelas organizações (Rosa, 2021).

4.4 IMPLICAÇÕES

De acordo com Brito (2019) o RCS pode ser entendido como um fato jurídico, mesmo que não exista uma norma que determine sua elaboração, pois: “mesmo quando realizado de forma voluntária, a divulgação do relatório corporativo socioambiental pode ser um fato considerando relevante pela norma jurídica, a qual lhe imputa determinados efeitos no plano do relacionamento entre as pessoas” (Brito, 2019, p.38).

Assim, o ponto de partida desta análise jurídica é que, uma vez realizado, o relatório corporativo socioambiental pode gerar efeitos jurídicos (desejados, ou não) para a instituição que o promoveu, criando-lhe direitos, obrigações ou sujeitando-a a sanções. Noutras palavras, considera-se que o RCS pode ser fato jurídico, portanto, é isolado (hermético) com relação às normas existentes, ainda que não haja uma lei geral e explícita, que o chame pelo nome e defina suas características essenciais (Brito, 2019, p.39).

Por outro lado, não se deve excluir as informações provenientes dos sites ou outras comunicações institucionais, na medida em que, são veiculadas como verdades organizacionais e afetam as compreensões que as pessoas têm sobre produtos e processos de uma determinada organização. Entretanto, devido a pouca regulamentação sobre as informações produzidas pelas organizações sobre suas práticas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, tais comunicações não se enquadram como fatos jurídicos na prática (Brito, 2019).

Apesar da elaboração e divulgação do RCS não ser uma obrigação legal, o número de organizações que o fazem vem crescendo, devido o crescente interesse da sociedade em

conhecer o impacto que as atividades causam na natureza (Brito, 2019). As organizações perceberam que existem expectativas sobre seus comportamentos e que incluir informações socioambientais agrega valor à organização. Além disso, “nenhuma empresa no Brasil foi investigada, acionada ou punida pela prática de *greenwashing* em RCS” (Brito, 2019, p.21), ou por comunicações presentes em sites institucionais.

Assim, o RCS possui potencial em ser instrumento de legitimação de práticas, pois não fornecem apenas informações, mas significados voltados a um conjunto de destinatários e ainda como um meio de proteger sua reputação (Brito, 2019).

Os instrumentos mais importantes de política ambiental que foram formalizados no Brasil, o foram através da via legal. Dessa forma a regulamentação poderia ser um fator central se o país não sofresse com o fenômeno de que algumas leis “não pegam”. Na Europa, por exemplo, o RCS é utilizado como instrumento de política pública (Brito, 2019).

Por outro lado, as violações éticas possuem dispositivos legais que inibem, controlam ou impõem sanções às suas práticas (Brito, 2019). Nesse sentido, o *greenwashing* poderia ser incluído como um tipo de violação ética que poderia se beneficiar dos dispositivos legais que poderiam coibi-lo. Porém o ambiente corporativo “posiciona-se contrário a qualquer forma de intervenção do Estado, por considerá-la um retrocesso e cerceamento da liberdade de expressão” (Brito, 2019, p. 61). Dessa forma:

[...] apesar de não haver na lei a expressão *greenwashing*, o uso de expedientes promocionais antiéticos ou enganosos são vedados por normas disciplinares e pelo Código de Defesa do Consumidor, porém, sua aplicação é majoritariamente limitada à proteção do consumidor com relação à publicidade de produtos e serviços. Neste contexto, práticas de *greenwashing* são “mais difíceis de regulamentar do que mentiras estritas ou enganosas, porque os elementos executores podem ser variados e sutis”, sem contar que podem ser explícitas apenas em contexto específico (Brito, 2019, p. 61).

O constructo da Dissonância Cognitiva por possuir como característica fundamental a avaliação de como o pensamento e a fala se externam em comportamentos observáveis na realidade, permitiu investigar como “falas” e práticas podem ser confrontadas em relação às organizações e serviram de norteador para identificar possíveis práticas de *greenwashing*.

A tabela 4 apresenta um resumo comparativo do método nesse estudo com a finalidade de agrupar as informações. Portanto, foram pareadas as organizações estudadas, assinalado: os materiais de análise, as categorias de análise selecionadas, corte temporal e a identificação das práticas de *greenwashing*.

Tabela 04 – Resumo do Estudo

	Grupo Boticário	Petrobrás	Bradesco
Material de Análise do Discurso	RCS	Site Institucional	RCS
Material de Análise das Práticas	Análise do Discurso presente no RCS ao longo do tempo.	Confrontação do Discurso presente no Site institucional e muitas ambientais.	Confrontação do Discurso presente no RCS com as ações trabalhistas.
Categoria de Análise	Consumo de Água.	Proteção ambiental e cumprimento da legislação	Respeito aos direitos trabalhistas
Corte Temporal	2016 à 2019 2020 à 2022	2023	2022
Prática de Greenwashing	2016 à 2019 <i>Greenwashing</i> por incerteza: informações vagas, ou amplas. 2020 à 2022 <i>Greenwashing</i> por mentira: falso desempenho ou maquiagem nos números.	<i>Greenwashing</i> por mentira: Declaração falsa.	<i>Greenwashing</i> por mentira: Declaração falsa.

Uma saída possível considerando a dificuldade e complexidade em identificar e coibir a prática de *greenwashing* pode ser amplificar a discussão do Projeto de Lei 2.630, conhecido como projeto das *Fakes News* (Agência Brasil, 2024), que visa coibir a desinformação oriunda das comunicações relacionadas ao processo eleitoral. Ao amplificar o proposto pelo projeto, será possível incluir as comunicações incoerentes presentes nos sites institucionais e RCS. Pois, uma vez que as informações falsas postadas em redes sociais passaram a ser tratadas como fato jurídico e consequentemente punindo as pessoas que as repassaram ou as criaram, o mesmo poderia ser aplicado às organizações, na medida em que uma informação falsa produzida por uma organização tende a ter maior impacto na sociedade.

Especialmente porque o é divulgado nos RCS se apresenta como peças publicitárias, com dados não confirmados, sem nenhuma certificação e podem não estar a serviço da transparência. Os objetivos são apenas apresentar supostos benefícios que a organização fornece à sociedade sem apresentar os malefícios (Brito, 2019).

5 CONCLUSÕES

Identificar as práticas de *greenwashing* é uma tarefa complexa e extenuante que parte das declarações feitas pelas organizações e necessita de confrontações feitas por outros observadores visando sua confirmação.

Enquanto o *greenwashing* se configura como um tipo de contradição entre o que a

organização divulga sobre si, em relação à sustentabilidade e o que ela de fato pratica; o conceito de dissonância cognitiva pode permitir estreitar as relações entre falas e ações por situar as declarações presentes nos sites institucionais e/ou RCS como um tipo de ideias ou falas que a Organização constrói sobre si. Todas as ideias ou falas que são produzidas visam mostrar o melhor ângulo das mesmas e carecendo de meios de confirmação. As confirmações que podemos encontrar na realidade são resultantes de elementos observáveis não produzidos pela Organização. Isso quer dizer que buscar observar se existe coerência entre o que a organização produz de informação sobre si, com o que ela efetivamente pratica através de diferentes dispositivos como a Auditoria Ambiental DZ 56 R3; as multas ambientais aplicadas às empresas, o volume de ações trabalhistas, por exemplo. Pode permitir identificar a prática de *greenwashing*. Nesse sentido existem certas semelhanças entre o *greenwashing* e o constructo de dissonância cognitiva uma vez que ambos expressam contradições entre o que se fala e o que se faz.

No Grupo O Boticário foi possível observar a prática de *greenwashing* a partir do discurso produzido pela organização sobre a análise da categoria água presente em seus RSCs ao longo do tempo. Em relação à Petrobrás a prática de *greenwashing* foi observada a partir da coerência do discurso presente em seu site institucional sobre a proteção ambiental e cumprimento da legislação e sua respectiva confirmação ou não em relação diante da ocorrência de autuações ambientais. Sobre o Banco Bradesco a prática de *greenwashing* se ocupou em observar a partir do RCS na categoria pessoas, quais as ideias que a organização produziu sobre o ambiente laboral. Apesar do trabalho não ser uma categoria diretamente relacionada ao meio ambiente, ela se articula a ele através dos dezessete ODS. Nesse sentido o volume de ações trabalhistas permite inferir se esses ODS foram atendidos ou não.

Uma fragilidade presente para coibir a prática do *greenwashing* é a inexistência de legislação própria. Dessa forma uma saída pode ser amplificar as discussões legais oriundas de outros campos para adaptá-las e aplica-las contra a prática de *greenwashing*. O presente estudo sofreu as seguintes limitações: à primeira delas e mais importante foi à necessidade de mais tempo. Tempo para dedicar-se a pesquisa de outros textos que poderiam amplificar a discussão; tempo para ir a campo e levar os achados às organizações com vistas em abrir o debate sobre o que foi observado e ainda a possibilidade de entrevistar *stakeholders* importantes das organizações sobre o tema. A segunda diz respeito aos recursos financeiros referentes à visitação das organizações selecionadas e seus *stakeholders*. Uma pesquisa dessa magnitude exige tempo e recursos financeiros para por em perspectiva os discursos

produzidos pelas organizações em todas as suas categorias em um determinado corte temporal e; articular os discursos produzidos com as confirmações possíveis que podem ser encontradas em: notícias; multas ambientais; informações de análises de rótulos; dados provenientes da Auditoria Ambiental DZ 56 R3; multas ambientais aplicadas às empresas; volume de processos na justiça que vão desde ações trabalhistas, ações de clientes insatisfeitos e as reclamações da vizinhança no entorno da organização. Por conta do fator tempo, foi selecionado pequenos fragmentos para análise.

Por fim, esse estudo não pretende em ser definitivo em estruturar uma proposta de identificação de *greenwashing*, na medida em que, novos estudos se fazem necessários, visando dar sustentação ou questionar a proposta apresentada.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem a CAPES e a UAB por viabilizaram a realização da Especialização *Lato Sensu* em Engenharia Sanitária e Ambiental vinculado ao Departamento de Engenharia de Agronegócios, do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense – VEA/PUVR/UFF.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **PL das Fake News deve ganhar força em 2024 com eleições municipais**. 05/12/2023. Disponível em:

<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-12/pl-das-fake-news-deve-ganhar-forca-com-eleicoes-apontam-especialistas>>. Acesso em 26 mar. 2024.

BANCÁRIOSRIO. **Líder em litígios de processos trabalhistas, Bradesco faz acordo com TST**. 11/10/2023. Disponível em:

<<https://www.bancariosrio.org.br/index.php/bradesco/item/11523-lider-em-litigios-em-processos-trabalhistas-bradesco-faz-acordo-com-tst>>. Acesso em: 29 mar. 2023.

BRDESCO. **Nossa História**. Disponível em: <<https://www.bradescom.com.br/o-bradesco/historia/nossa-historia/>>. Acesso em 26 mar. 2024

BRITO, A.F.M. **Relatórios corporativos socioambientais: perspectivas de direito, política pública e comunicação ambiental**. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) - Instituto de Energia e Ambiente, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

doi:10.11606/D.106.2019.tde-14012020-102723. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/106/106132/tde-14012020-102723/publico/DissertacaoVersORIGINAL29_07_2019.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CHIAVENATO, I. **Recursos Humanos - O Capital Humano das Organizações**. São Paulo:

Atlas, 2020.

CRUZ, L.A.G. **Ajude a organização a ajudar o meio ambiente: o contexto organizacional na promoção do comportamento pró-ambiental.** 2019. 196f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) Departamento de Psicologia Social e do Trabalho, Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

EDWARDS, J. R.; CABLE, D. M. **The value of value congruence.** Journal of Applied Psychology, v. 94, n. 3, 2009, p. 654-677. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/record/2009-06703-008>>. Acesso em: 20 mar. 2024.

FIQUEM SABENDO. **Veja as multas ambientais da Petrobras desde os anos 90.** Disponível em: <<https://news.fiquemsabendo.com.br/p/as-multas-ambientais-da-petrobras>>. Acesso em: 22 mar. 2024.

GELSON FERRAREZE. **Empresas mais reclamadas na justiça trabalhista.** 24 mar. 2023. Disponível em: <<https://gelsonferrareze.com.br/novidades/direito-trabalhista-empresas-mais-reclamadas-na-justica-trabalhista>>. Acesso em 20 mar. 2023.

GRUPO BOTICÁRIO. **Relatórios de Impacto.** Disponível em: <<https://www.grupoboticario.com.br/relatorios-de-impacto/>>. Acesso em 10 mar. 2024.

IBAMA. **Consulta de Autuações Ambientais e Embargos – Petrobrás.** Disponível em: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>>. Acesso em: 22 mar. 2024.

INFOMONEY. **CEO do Bradesco revela quantos processos trabalhistas o banco tem na Justiça: ‘é absurdo’.** 31/10/2023. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/ceo-do-bradesco-revela-quantos-processos-trabalhistas-o-banco-tem-na-justica-e-absurdo/>>. Acesso em: 25 mar. 2024.

LINKEDIN. **Bradesco tem 42 mil processos trabalhistas na Justiça, afirma CEO.** Newsletter. Loureiro & Verri, 06/11/2023. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/bradesco-tem-42-mil-processos-trabalhistas-9miof/?originalSubdomain=pt>>. Acesso em: 26 mar. 2024.

ROSA, E. M. **O que é Greenwashing e seus 7 tipos no mercado.** InBS – Instituto Brasileiro de Sustentabilidade, 2021. Disponível em: <https://inbs.com.br/o-que-e-greenwashing-e-seus-7-tipos/?doing_wp_cron=1709660392.3738279342651367187500>. Acesso em: 06 mar. 2024.

MARTINS, A.M; ENSSLIN, S.R. **A Teoria da Dissonância Cognitiva e decisões no campo Organizacional.** V Congresso Brasileiro em Gestão de Negócios – COBRAGEN – XV Seminário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. 2018. Disponível em: <https://www.academia.edu/39588360/A_Teoria_da_Disson%C3%A2ncia_Cognitiva_e_decis%C3%B5es_no_campo_Organizacional>. Acesso em: 10 fev. 2024.

MELO, R.G.C. Psicologia Ambiental: uma nova abordagem da psicologia. **Periódicos Eletrônicos em Psicologia**, USP, v. 2, n. 1-2, p. 85-103, 1991. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.phpscript=sci_arttext&pid=S1678-51771991000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 set. 2019.

MENDES, O.P.; PODOLAN, K.; OLIVEIRS, A.S.O.; COSTA, C.A. História da Psicologia Organizacional. XVI Jornada Científica dos Campos Gerais. **Anais...** Ponta Grossa, outubro de 2018. Disponível em:
<<https://www.iessa.edu.br/revista/index.php/jornada/article/view/691>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

MOSER, G. **Psicologia Ambiental**. Estudos de Psicologia (Natal), v.3, n.1, 1998, p.121-130. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X1998000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 set. 2019.

PETROBRÁS. **Proteger e cuidar da nossa biodiversidade é um compromisso**. Disponível em:
<https://petrobras.com.br/sustentabilidade/biodiversidade?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwnv-vBhBdEiwABCYQA0N8vbqCVJ4sivC-QZK4yooR1aAuGPsFCCYpNf23yCxGNIOemZtaMhoC_ggQAvD_BwE>. Acesso em: 21 mar. 2024.

PODER 360. **Petrobras é recordista em muitas ambientais aplicadas pelo Ibama, diz jornal**. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/governo/petrobras-e-recordista-em-muitas-ambientais-aplicadas-pelo-ibama-diz-jornal/>>. Acesso em: 21 mar. 2024.

STONE, D. L.; DECI, E. L.; RYAN, R. M. **Beyond talk: Creating autonomous motivation through self-determination theory**. Journal of General Management, v. 34, n. 3, 2009, p. 75-91. Disponível em:
<https://selfdeterminationtheory.org/SDT/documents/2009_StoneDeciRyan_JGM.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.